



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



02
F

Botucatu/SP, 10 de novembro de 2010.

Ref: requerimento nº 1209/2010 – REINALDINHO – PR;
CURUMIM e FONTÃO - PSDB.

Excelentíssimos Senhores:

Em resposta ao requerimento nº 1209/2010, expedido na sessão ordinária de 25.10.10, onde Vossa Excelência solicita elaborar projeto de Lei visando isenção de pagamento de pedágio, informo-vos o seguinte:

Passo a responder a indagação formulada por Vossas Excelências sobre a possibilidade de implantação de Conselho Municipal de Entorpecentes, informando-lhes que a instituição do Conselho Municipal de Entorpecentes foi criado por meio da Lei Municipal nº 3.043, de 10 de outubro de 1990.

É a informação que me competia.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.

Antônio Henrique Nicolosi Garcia

Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

E FONTÃO.

Ao Exmo. Srs. Vereador REINALDINHO – CURUMIM
Câmara Municipal de Botucatu